



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 29 • São Paulo, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.425, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.348.383,00 (Três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 2010.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	3.119.183,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	126.800,00
TOTAL	1	3.245.983,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.421.3801.1897 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	1 4	126.800,00
14.421.3801.1898 ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	1 4	3.119.183,00
TOTAL	1 4	3.245.983,00
38003 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	102.400,00
TOTAL	1	102.400,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.421.3801.1898 ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	1 4	102.400,00
TOTAL	1 4	102.400,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	3.348.383,00
TOTAL	1	3.348.383,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.421.3810.5772 SISTEMA DE TELEAUDIÊNCIA CRIMINAL	1 3	3.348.383,00
TOTAL	1 3	3.348.383,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
TOTAL	1 4	3.348.383,00
FEVEREIRO		550.788,00
MARÇO		1.139.438,00
ABRIL		1.091.090,00
MAIO		370.247,00
JUNHO		196.820,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
TOTAL	1 3	3.348.383,00
DEZEMBRO		3.348.383,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
13916 8º 1º 2	3.348.383,00	3.348.383,00
TOTAL GERAL	3.348.383,00	3.348.383,00

DECRETO Nº 55.426, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 2010.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	20.000,00
TOTAL	1	20.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
01.126.0151.5701 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC		
		20.000,00
TOTAL	1 4	20.000,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	20.000,00
TOTAL	1	20.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
01.126.0151.5701 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC		
		20.000,00
TOTAL	1 3	20.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		
TOTAL	1 4	20.000,00
FEVEREIRO		20.000,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		
TOTAL	1 3	20.000,00
FEVEREIRO		20.000,00

DECRETO Nº 55.429, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Birigui, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Birigui, de um imóvel localizado na Avenida João Cesnarck, nº 2.360, naquele município, com 4.491,50m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de terreno e 599,97m² (quinhentos e noventa e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) de benfeitorias, cadastrado no SGI sob o nº 775, conforme identificado nos autos do processo SS-001/0202/00845/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 2010.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 55.428, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pereira Barreto, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pereira Barreto, de um imóvel localizado na Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 1.826, naquele município, com 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados) de terreno e 1.279,73m² (um mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 806, conforme identificado nos autos do processo SS-616/2008.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde II, "Dr. Dermival Franceschi", no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 55.429, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Birigui, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Birigui, de um imóvel localizado na Avenida João Cesnarck, nº 2.360, naquele município, com 4.491,50m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de terreno e 599,97m² (quinhentos e noventa e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) de benfeitorias, cadastrado no SGI sob o nº 775, conforme identificado nos autos do processo SS-001/0202/00845/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 55.430, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Guarujá, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Guarujá, de um imóvel localizado na Rua Engenheiro Silvano Fernandes Lopes, nº 281, Distrito de Vicente de Carvalho, naquele município, com 6.263,06m² (seis mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e seis centímetros quadrados) de terreno e 3.202,60m² (três mil, duzentos e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 19.766, conforme identificado nos autos do processo SEADS-42.384/1981 e apenso.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Centro de Atividades Educacionais e Comunitárias "João Paulo II", do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 55.431, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de parte do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de uma gleba com 3.8338ha ou 38.337,00m² (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados), parte de área maior utilizada pelo Complexo Hospitalar do Juquery, sob a responsabilidade da Secretaria da Saúde, localizada no Município de Franco da Rocha, cadastrada no SGI sob o nº 2.203, conforme descrita e delimitada na planta e memorial descritivo encartados nos autos do processo SS-1.719/2007.

Parágrafo único - A faixa de terreno de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à obras de implantação da Estação de Tratamento de Esgotos, visando a melhoria das condições sanitárias da população.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 2010.